



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI N.º 641/2020

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 462/2017 DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, FECMS - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei 462/2017 o qual passará a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º - O Fundo Especial terá vigência limitada à data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais uma gestão à critério da nova mesa diretiva e depois de concluído o objeto justificador de sua criação, a sobra de recurso do fundo especial apurado em balanço será devolvida ao Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 16 de dezembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-